

Lei nº 263/62, de 18 de Junho de 1962

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar em nome da Prefeitura, Declaração annuindo a reforma de prédios de Escolas Isoladas de propriedade d'êste Municipio, pelo Estado.

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Sabespá, autorizado a assinar em nome da Prefeitura, Declaração, annuindo a reforma pelo Estado, dos prédios de Escolas Isoladas, de propriedade de d'êste Municipio, relacionadas abaixo, sem qualquer reivindicação futura de indenização ou pagamento de aluguel:

- 1: Escola Mista do Bairro Ponte Alta;
- 2: Escola Mista da Fazenda Estrela;
- 3: Escola Mista do Bairro do Bomar;
- 4: Escola Mista da Fazenda Boa Vista;
- 5: 1ª Escola Mista do Bairro Estrela do Norte;
- 6: Escola Mista da Fazenda São José;
- 7: Escola Mista da Fazenda Santa Maria;
- 8: Escola Mista da Fazenda Santa Hermínia;
- 9: Escola Mista da Fazenda São Luiz;
- 10: Escola Mista do Corrego São;
- 11: Escola Mista da Fazenda Iporanga;
- 12: Escola Mista da Fazenda São Domingos e
- 13: Escola Mista da Fazenda Timbirinha.

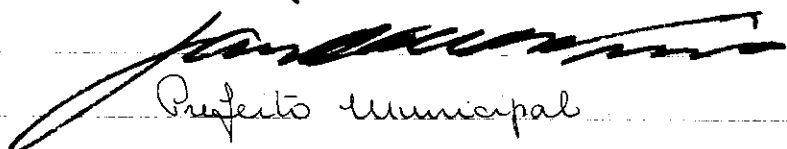
Artigo 2º - Fica também autorizado o Prefeito, a receber como auxílio, a importância de Cr\$ 743.145,00 (setecentos e quarenta e três mil cento e quarenta e cinco angzeiros), para a reforma das Escolas citadas no artigo 1º desta lei, e a assinar contrato com o Estado, através do Tribunal de Contas ou outra Repartição que assim o exija.

Artigo 3º: Perrogam-se as disposições em contrários.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua a-

aprovação ou promulgação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 18 de Junho de 1962.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.
Ivan Gallo

Secretario

Lei no 264/62, de 18 de Junho de 1962.

Abre um crédito Especial de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para fazer face as despesas de qualificação eleitoral.

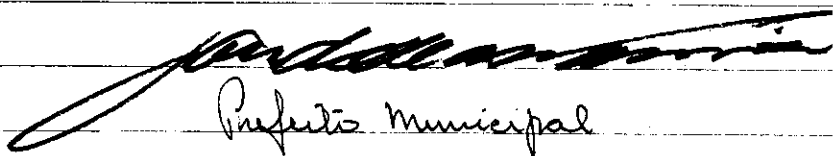
José do Valle Pereira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal desta Prefeitura, um Crédito Especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinados ao pagamento de despesas decorrentes com a qualificação eleitoral neste Município.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excedente de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 18 de Junho de 1962


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.
Ivan Gallo

Secretario